



LEI Nº 1116/2015
DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 876/2007 DE 20 DE ABRIL DE 2007 "QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –CONSELHO DO FUNDEB” E REVOGA LEI 890/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º: O Artigo 2º da Lei Municipal nº 876/2007 de 20 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído **por onze membros** titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

- I- dois representantes Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos (1) da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão educacional equivalente;*
- II- um representante dos professores das escolas públicas municipais;*
- III- um representante dos diretores das escolas públicas municipais;*
- IV- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;*
- V- dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;*
- VI- dois representantes dos estudantes da educação básica pública;*
- VII- um representante do Conselho Tutelar.*
- VIII- um representante do Conselho Municipal de Educação.***

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente a Lei 890/2007.

Cruzeiro da Fortaleza, 14 de outubro de 2015

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal